



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015-71

Endereço: Rua do Imperador, 640, Prainha

CEP: 68.005-220

Cidade: Santarém-PA

1.2 - Santarém é um Município brasileiro do Estado do Pará, localizado na confluência dos rios Tapajós e Amazonas, a cerca de 800 Km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém). A via de acesso mais utilizada é a marítima onde a duração da viagem entre a Capital e o Município é de 03 (três) dias, e a viagem percorre 836 km. Outra opção de acesso é a terrestre, utilizando a BR- 163, que no período chuvoso (entre janeiro a julho) apresenta condições precárias de trafegabilidade. Há também a possibilidade aérea com voos regulares operados por três companhias, em que os custos ainda são bastante elevados.

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, copa/cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Santarém-Pará.

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Cultura, com o intuito de melhor atender os eventos realizados pela Prefeitura de Santarém através desta Secretaria, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado e considerando ainda a garantia do atendimento aos eventos afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

Aquisição do objeto será realizada através de Pregão Eletrônico, através do procedimento administrativo de Sistema de Registro de Preços, ficando sob responsabilidade da Divisão de Licitação, Contratos e Convênio desta Secretaria Municipal de Cultura a formalização de procedimento interno preliminar; e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC a realização e deflagração do certame.

3.1.1 – Da motivação e permissivo legal

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras; ou seja, por meio do SRP, o órgão realizada um cotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

valores de determinado serviço ou produto a ser contratado posteriormente atendendo ao requisito de melhor preço registrado.

Algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços são: a) o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, tendo a Administração Pública a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis; b) possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de adquirir todo o quantitativo licitado em um único montante, não gerando, então, custos com implantação e manutenção de estoque; c) no momento da assinatura da Ata, não necessita a Administração Pública ter disponibilidade de recurso, bastando que isso ocorra quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente; e d) minimização de riscos de fraude com preços exorbitantes, visto a possibilidade de impugnação dos preços por qualquer cidadão, conforme letra do art. 15, §6º da Lei nº 8.666/1993.

Além disso, a Adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento de competitividade, porquanto, permite a participação de pequenas e médias empresas nas licitações devido à possibilidade de parcelamento de compras, obras e serviços a serem entregues. Sendo assim, a adoção do SRP tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de proporcionar celeridade processual para a contratação, está estritamente em consonância com os Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações. Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

3.1.2 – Do Preço e Quantitativo

Os preços são os que estão sendo praticado no mercado local, conforme Pesquisa de Preços realizada utilizando-se de diversos parâmetros de pesquisa de modo a verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, conforme disposto no Acórdão 1620/2010 – Plenário/TCU, estando o Mapa de Levantamento de Preços de Mercado em conformidade com os procedimentos administrativos, afirmando-se os Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.1.3 – Da Localização e Logística

É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Estado do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e à microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas; localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia – Belém e Manaus.

O acesso se dá de três formas: transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica. O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões, sendo que as aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul e sudeste) e exterior.

Por via terrestre, o acesso até a capital do estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

3.1.4 – Conclusão

O objeto do presente Sistema de Registro de Preços, a ser realizado via Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, copa/cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Santarém-Pará; possuindo garantia legal no art. 3, inciso I do Decreto Municipal nº 706/2021-GAP/PMS.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação e viabilização do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico (SRP)** diante da necessidade continuada de manter o pleno funcionamento das atividades da Pasta, e, em conformidade com a Nota Técnica, além do planejamento anual da pasta; devendo ser elaborado, após as ulteriores fases do procedimento licitatório, um contrato com o futuro prestador de serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PREÇO MÉDIO	QTD.	TOTAL R\$
01.	Café, com selo de pureza Abic, embalagem plástica de 250g. Fardo com 20 pacotes.	Fardo	172,40	20	3.448,00
02.	Leite em pó integral, embalagem plástica de 200g. Fardo com 50 pacotes.	Fardo	380,38	10	3.803,80
03.	Açúcar Cristal, embalagem plástica de 1kg. Fardo com 30kg.	Fardo	146,96	12	1.763,52
04.	Manteiga salgada, embalagem de 250g. Caixa com 24 potes.	Caixa	364,25	03	1.092,75
05.	Margarina vegetal, embalagem de 250g. Caixa com 24 potes.	Caixa	101,38	01	101,38
06.	Biscoito doce sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 mini pacotes. Caixa com 20 unidades.	Caixa	110,38	05	551,90
07.	Biscoito água e sal, embalagem de 400g contendo 3 mini pacotes. Caixa com 20 unidades.	Caixa	107,58	15	1.613,70
08.	Água Mineral 20l - com Garrafão	Unidade	47,75	450	21.487,50
09.	Água Mineral 20l - Refil	Unidade	15,5	30	465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

10.	Água Mineral – Copos de 200ml. Caixa contendo 48 unidades.	Caixa	38,13	100	3.813,00
11.	Água Sanitária para uso doméstico, base hipoclorito de sódio, embalagem de 1l. Caixa com 12 unidades.	Caixa	33,23	30	996,90
12.	Papel Higiênico Neutro, folha dupla, branco suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo. Dimensões de 10cmx30m. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada.	Fardo	112,83	15	1.692,45
13.	Papel Toalha, pacote com 2 rolos de folha dupla. Fardo com 12 unidades.	Fardo	62,53	10	625,30
14.	Guardanapo de papel de alta qualidade de cor branca 23x20cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40,78	08	326,24
15.	Copo descartável capacidade de 50ml. Material Poliestireno aplicação para café. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	Caixa	127,48	20	2.549,60
16.	Copo descartável capacidade de 180ml. Material Poliestireno aplicação para água e refrigerante. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	Caixa	105,75	20	2.115,00
17.	Álcool líquido 70% INPM. Tipo hidratado com registro na Anvisa. Embalagem de 1l	Caixa	89,60	02	179,20
18.	Pano para chão. Tipo saco 100% algodão, branco alvejado resistente. Medindo 75x50cm.	Unidade	6,28	20	125,60
19.	Pano de prato em tecido branco 100% algodão.	Unidade	4,47	10	44,70
20.	Panos multiuso para limpar e secar pias e superfícies. Medindo 36x40cm. Pacote com 2 unidades.	Unidade	8,66	10	86,60
21.	Flanela multiuso para limpeza em geral 100% algodão. Medidas	Unidade	3,72	20	74,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

	aproximadas 38x58cm. Cor laranja.				
22.	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo para limpeza em geral, pacote de 60g. Fardo com 14 pacotes.	Fardo	34,00	03	102,00
23.	Esponja de limpeza, material de espuma e fibra sintética, formato retangular com abrasividade média. Características adicionais de dupla. Comprimento mínimo de 110mm, largura de 75mm e espessura de 20mm.	Unidade	1,85	30	55,50
24.	Saco plástico para lixo capacidade de 40l. Pacote com 10 unidades.	Pacote	9,15	200	1.830,00
25.	Saco plástico para lixo capacidade de 50l. Pacote com 10 unidades.	Pacote	4,66	200	932,00
26.	Saco plástico para lixo capacidade de 100l. Pacote com 10 unidades.	Pacote	11,18	300	3.354,00
27.	Saco plástico para lixo capacidade de 200l. Pacote com 10 unidades.	Pacote	6,57	300	1.971,00
28.	Rodo para piso tamanho médio com borracha dupla base de polipropileno e cabo de madeira.	Unidade	8,7	05	43,50
29.	Escovão para chão de piaçava com cabo de madeira.	Unidade	27,88	10	278,80
30.	Escova plástica media para lavar multiuso.	Unidade	6,20	10	62,00
31.	Escova plástica para vaso sanitário com suporte	Unidade	10,14	08	81,12
32.	Vassoura de pelo sintético resistente com cabo de madeira e base medindo 30 a 40cm.	Unidade	11,51	10	115,10
33.	Pedra sanitária perfumada com rede protetora e gancho. Embalagem de 25g.	Unidade	3,12	10	31,20
34.	Balde plástico médio.	Unidade	13,60	10	136,00
35.	Pá média para lixo em plástico,	Unidade	9,00	10	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

	cabo longo.				
36.	Luva plástica (par) de cano longo, base de látex. Tamanho médio.	Unidade	5,59	15	83,85
37.	Coador de café reutilizável confeccionado em tecido. Tamanho médio.	Unidade	6,83	05	34,15
38.	Cesto de lixo de material plástico com capacidade de 10l telado na cor preto.	Unidade	15,63	10	156,30
39.	Borrifador, frasco spray em plástico de 500ml.	Unidade	11,76	05	58,80
40.	Espanador de teto com cabo longo.	Unidade	28,00	08	224,00
41.	Garrafa térmica com capacidade de 1,8l. Corpo externo em aço inoxidável, sistema de bombeamento, ampola de vidro a vácuo, com alça.	Unidade	74,5	05	372,50
42.	Caixa de fósforo com 40 palitos pacote com 10 caixas. Fardo com 20 pacotes.	Fardo	37,99	04	151,96
43.	Inseticida Aerossol de 500ml. Caixa com 6 unidades.	Caixa	146,85	04	587,40
44.	Detergente lava louças de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	40,95	10	409,50
45.	Desinfetante germicida e bactericida 500ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	56,5	08	452,00
46.	Desinfetante germicida e bactericida 2l. Caixa com 6 unidades.	Caixa	48,28	12	579,36
47.	Lustra Móveis com silicone proteção contra manchas e água, ultra brilho com perfume. Caixa com 12 unidades.	Caixa	47,07	02	94,14
48.	Sabão em pó para limpeza em geral. Fardo com 24 unidades.	Fardo	89,20	02	178,40
49.	Sabão em barra de 1kg. A base de sódio, glicerina, cloreto de sódio.	Unidade	52,46	10	524,60
50.	Sabonete líquido cremoso perolado, cor branca, acidez de	Caixa	110,54	01	110,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

	ph neutro. Caixa com 12 unidades.				
51.	Limpa vidros com álcool embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	123,54	02	247,08
52.	Desodorante aromatizante de ambiente tipo aerossol perfumado de uso geral. Embalagem de 400ml. Pacote com 12 unidades.	Pacote	148,35	02	296,70
53.	Soda caustica cristalizada em escamas. Embalagem de 1kg. Caixa com 12 unidade.	Caixa	172,33	02	344,66
54.	Cera liquida incolor. Embalagem de 750ml. Caixa com 20 unidades.	Caixa	72,15	12	865,80
55.	Saca de Gelo Tipo Escama		19,00	50	950,00
56.	Saca de Gelo Tipo Escama com rafia		23,00	100	2.300,00
TOTAL					65.060,50

5. Fundamento Legal

1. Decreto Municipal nº 706/2021-GAP/PMS;
2. Decreto Municipal nº 206/2018-GAP/PMS;
3. Decreto Federal nº 10.024/2019;
4. Lei Federal nº 10.520/2002;
5. Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6. Qualificação Técnica

6.1 – A licitante em sua razão social tem que ter por objeto a prestação do fornecimento dos respectivos itens descritos no Item 4 deste Termo de Referência.

6.2 - Comprovação de atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação do serviço licitado, através de atestados.

7. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 12 meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8. Obrigações Gerais das Contratadas

8.1.A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

8.3.A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo.

8.4.A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.6.A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

8.7.A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.8.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.9.Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.10.Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11.Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluído a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

8.12.Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8.13.A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da **CONTRATANTE** escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato

8.14.Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

8.15.Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMC ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

8.16. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

9. Obrigações da Contratante

- 9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 9.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 10.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 9.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 9.10. Receber os serviços (produtos) de acordo com as disposições deste Termo.
- 9.11. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 9.12. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto.
- 9.13. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.14. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.15. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10. Gestão e Fiscalização

10. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, que serão nomeados através da Portaria que será expedida, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo de entre outros.

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

11. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

11.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os SERVIÇOS retromencionados, diante de tal fato a SEMC, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa locação por parte da SEMC.

11.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

11.3. As solicitações dos serviços serão realizadas de acordo com as necessidades da SEMC, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

11.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da SEMC

11.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

11.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

12. Dotação Orçamentária

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMC para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 13.122.0003.2114.0000 (Apoio e incentivo as manifestações culturais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

Ficha: 1205

13.1 A rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será lançada por apostilamento.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Pagamento

14.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Banco: __, Agência: nº __ Conta Corrente: nº __

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

14.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. Reajuste

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados **poderão** sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. Penalidades e Sanções Administrativas

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

16.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. Declaração do Solicitante

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o Decreto Municipal nº 708/2021-GAP/PMS; Decreto Municipal nº 206/2018-GAP/PMS, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis em vigor.

Santarém – Pará, 26 de outubro de 2023.

Raimundo Carlos de L. Macedo Junior
Chefe do NSAF – SEMC
Decreto nº 030/2021-GAP/PMS

Adson Wender de Jesus S Tertulino
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 838/2023-GAP/PMS